

Lei nº 879

Autoriza o Executivo Municipal
assinar convênio com a Secre-
taria de Estado da Educação.

A Câmara Municipal de Bom Jardim
de Minas, decrete, e eu, Prefeito Municipal san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal a
assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educa-
ção, objetivando a mútua cooperação entre as partes,
visando a melhoria do ensino no Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a

partir do dia 1º de janeiro de 1990, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
26 de dezembro de 1990.

Manoel Elias
Manoel Rodrigues
Prefeito Municipal

Maria Mary Alves
Maria Mary Alves
Secretaria Executiva